

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA
FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO
CANCER - UPAE BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na
Rodoviária BR-232, s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororo
Moura, município de Belo Jardim, inscrita no CPNJ/MF sob o nº
10.894.988/0003-03, neste ato representada por seu Coordenador Geral, **Dr.
Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da
cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº
770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada
simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **F.GENES & CIA. LTDA.**, com sede
à Rua Marques Amorim, nº 99, Bairro da Boa Vista, Município do Recife, Estado
de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.858.157/0001-06, neste ato
representada por seu administrador Daniel Schor, inscrito no CPF/MF sob o nº
192.847.644-91, nos termos de seu contrato social, ora em diante denominada
de **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente
aditivo ao contrato de prestação de serviços celebrado em 01 de abril de 2016,
que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - Considerando o termino da vigência contratual estabelecida pela Cláusula
Quinta do referido Contrato, resolvem as partes renovar o contrato pelo prazo
de 12 (doze) meses.

1.2 - Com o termino do período de vigência renovado, nos termos do item "1.1"
acima, o presente contrato será renovado automaticamente por períodos iguais
e sucessivos, salvo mediante comunicação por escrito de qualquer das partes
com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da renovação, informando da
inexistência de interesse em renovar o contrato.

1.3 - Fica estabelecido que quando necessários e em comum acordo entre as
partes, poderá ser fixado reajuste do contrato mediante celebração termo aditivo

F. Bitu

especifico referente ao período que se pretende, compreendendo no mínimo 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 01 de abril de 2017.

Felipe Costa Leão Brito

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
UPAE BELO JARDIM**

Marcelo Felício

F. GENES & CIA. LTDA.

Testemunhas:

Nome: TATHYANE FERREIRA DE ARAUJO
CPF/MF: 008.851404-26

Nome: MAY MASCARENHA DOS SANTOS
CPF/MF: 081557674-41